



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA SOB Nº 195/2020 – 03 de julho de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí e demais legislações do processo eleitoral, e

Considerando os diversos requerimentos administrativos e o prazo de desincompatibilização de servidores públicos municipais para concorrerem ao pleito eleitoral de 2020, sob nº 4387/2020, 4379/2020, 4397/2020, 4402/2020, 4406/2020, 4408/2020, 4420/2020, 4418/2020, 4421/2020, 4423/2020, 4424/2020, 4441/2020, 4369/2020, 4464/2020, 4501/2020;

Considerando o direito resguardado pela Legislação Eleitoral, e, sobretudo pela Licença para atividade política prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos seus art. 109 e SS.;

Considerando a Resolução nº 23606/2019 do Tribunal Superior Eleitoral que fixa datas relativas ao calendário eleitoral;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 que prorroga as eleições municipais para data futura, e que não tenha ocorrido o prazo do calendário para afastamento respeitados os 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;

Considerando os princípios políticos e administrativos que norteiam o direito dos servidores públicos para concorrerem a mandato eletivo e o seu direito de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar, sem prejuízo de seus vencimentos os Servidores Públicos Municipais abaixo designados para desempenharem atividades políticas no âmbito do pleito eleitoral de 2020, a partir de 14 de Agosto de 2020 até o primeiro dia útil após o pleito:

- I. CARLOS ROBERTO ARAÚJO;
- II. FLÁVIO JOSÉ DE AMORIM;
- III. SIRLENE MARTINS SILVÉRIO;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 03/07/20 Edição nº 1770

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

- IV. JOSIANE GOMES DE MORAES;
- V. ZÉLIA DEL ANHOL;
- VI. HELENA DE ARAÚJO HASSELMANN;
- VII. CLAUDIO GOMES LAURINDO;
- VIII. REGINALDO ALVES ROCHA;
- IX. DORALICE FERREIRA DE SOUZA;
- X. EDNA MARIA DA SILVA;
- XI. HELENA GALVÃO DOS SANTOS;
- XII. ADENILSON WAGNER FELIPE;
- XIII. IVAN CARLOS MENENGOLO;
- XIV. KEIDMAN DE OLIVEIRA SILVA;
- XV. LEOMAR GONÇALVES NEVES;

Art. 2º - Ficam exonerados os servidores licenciados de suas funções ou cargo de confiança, cargo em comissão ou funções gratificadas, e jornadas suplementares, tendo em vista, seu caráter precário exonerável “ad nutum”, em cargo ou funções de Chefia, Direção ou Assessoramento na forma do Art. 37 da Constituição Federal.

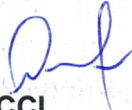
Art. 3º - Fica assegurado à remuneração dos servidores licenciados durante o período previsto no art. 1º, ficando suspensos todos os direitos assessórios, assim entendidos como gratificações legais e auxílio alimentação, além de outros direitos e vantagens de caráter indenizatório.

Art. 4º - Os servidores desincompatibilizados através de licença para atividade política deverão em até 5 (cinco) dias corridos do término das convenções partidárias comprovar o Registro de Candidatura, sob pena de revogação da Licença para Atividade Política, e imediato retorno do servidor as suas funções habituais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e substituindo a Portaria nº 189/2020, em razão da Emenda Constitucional 107/2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
03 DE JULHO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal